MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.833/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PAULO DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a PAULO DA SILVA RODRIGUES., localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 29, quadra 07, lote ' nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com a V-298 e fundos' com a V-293, medindo 20m00 de frente, 43m00 de lateral direita, 38m00 de lateral esquerda e 20m00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/